



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC - MF 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580 - Pereiras-S.P.

LEI Nº 327/93

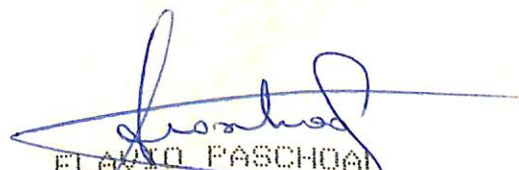
O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, / Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento), para os pagamentos dos débitos corrigidos monetariamente, escritos na/ Dívida Ativa de Tributos Municipais.

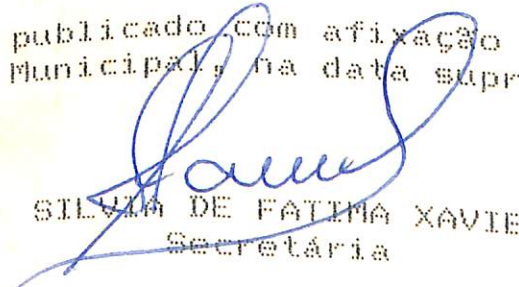
ARTIGO 2º- O benefício concedido pelo Artigo 1º desta Lei, vigorará por 30 dias a contar da data de sua / publicação.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 02 de /
Fevereiro de 1.993.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar
de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária